

PROCESSO CEE: 1050/81
INTERESSADO : CARLOS MARIO ALEXANDRINO DA SILVA
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI
PARECER CEE : 1479 /81 - CEG - APROVADO EM 9 / 9 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

CARLOS MÁRIO ALEXANDRINO DA SILVA, português, nascido aos 30.07.25, em Luanda, Angola, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos no exterior, à conclusão do ensino do 2º grau do sistema de ensino brasileiro, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

1.1. concluiu os 1º, 2º e 3º ciclos liceais portugueses, no Liceu Nacional de Antero de Quental, em Ponta Delgada, em 1942, em Portugal.

1.2. prosseguiu na Universidade de Lisboa, onde concluiu o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas Ultramarina.

Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Sr. Cônsul Geral do Consulado do Brasil, em Lisboa, em 11.5.76.

2. APRECIÇÃO

O pedido encontra apoio na Deliberação CEE: 17/80 e está devidamente instruído, de acordo com as orientações legais. Outrossim, atende às orientações emanadas deste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados em Portugal por CARLOS MARIO ALEXANDRINO DA SILVA, como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

Santo André, em 18 de agosto de 1981.

a) CONSº JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Jessen Vidal, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haldar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1981.

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de setembro de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

CESG/CP